

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

ECRETO Nº 26.942, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Alterações:

Alterado pelo Decreto nº 27.112, de 2/5/2022.

Alterado pelo Decreto nº 28.427, de 12/9/2023. (com efeitos a contar de 31/7/2023)

Alterado pelo Decreto nº 28.517, de 20/10/2023. (com efeitos a contar de 12/9/2023)

Nomeia membros para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON e revoga o Decreto n° 25.392, de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021,

## $\underline{D} \underline{E} \underline{C} \underline{R} \underline{E} \underline{T} \underline{A}$ :

- Art. 1° Ficam nomeados para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia IPERON, com mandato de 3 (três) anos, os membros abaixo relacionados:
  - I 2 (dois) indicados pelo Chefe do Poder Executivo estadual:
- a) DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER, Presidente do Conselho de Administração, a partir de 24 de fevereiro de 2022;
  - b) JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE, a partir de 24 de fevereiro de 2022;
  - II 1 (um) indicado pelo Poder Judiciário estadual:
  - a) ALEXANDRE MIGUEL, a partir de 24 de fevereiro de 2022;
  - III 1 (um) indicado pelo Poder Legislativo estadual:
- a) HELGA TERCEIROS DE MEDEIROS CHAVES, titular e JORGE MARQUES MOREIRA, como seu suplente, a contar de 28 de julho de 2020;
- a) ANA LÍGIA OLIVEIRA DE FREITAS, a datar de 12 de setembro de 2023; (**Redação dada pelo Decreto n**° **28.517, de 20/10/2023**)
  - IV 1 (um) indicado pelo Ministério Público estadual:
- a) IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE, titular e ALCINEY GOMES FROTA, como seu suplente, a contar de 28 de julho de 2020;



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

- a) IVAN PIMENTA ALBUQUERQUE, reconduzido, a datar de 31 de julho de 2023; (**Redação dada pelo Decreto n**° **28.427**, **de 12/9/2023**)
  - V 1 (um) indicado pelo Tribunal de Contas do Estado:
  - a) ADRIEL PEDROSO DOS REIS, titular e REGINALDO GOMES CARNEIRO, como seu suplente, a contar de 28 de julho de 2020;
- a) ADRIEL PEDROSO DOS REIS, reconduzido, a datar de 31 de julho de 2023; (**Redação dada pelo Decreto n**° **28.427**, **de 12/9/2023**)
  - VI 1 (um) indicado pela Defensoria Pública:
  - a) GEOVANY PEDRAZA FREITAS, a partir de 24 de fevereiro de 2022;
  - a) HANS LUCAS IMMICH; (Redação dada pelo Decreto nº 27.112, de 2/5/2022)
  - VII 6 (seis) representantes dos servidores públicos ativos:
- a) ALMIR SANTOS SANTANA representando o Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Rondônia, a contar de 28 de julho de 2020;
- b) ROSIMAR FRANCELINO MACIEL, titular e GISLENE RODRIGUES MENEZES, como sua suplente representando o Sindicato dos Servidores do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a contar de 28 de julho de 2020;
- c) MARCELO DE FREITAS OLIVEIRA, titular e ADILSON RODRIGUES MARTIM, como seu suplente representando o Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário, a contar de 28 de julho de 2020:
- d) RAIMUNDO FAÇANHA FERREIRA, titular e CALIL MACHADO SANTANA, como seu suplente representando o Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo, a contar de 28 de julho de 2020;
- e) EMÍLIO MÁRCIO DE ALBUQUERQUE, titular e FRANCIMAR LOPES DE ARAUJO, como seu suplente representando o Sindicato do Poder Executivo do Estado de Rondônia, a contar de 28 de julho de 2020;
- a) MÁRCIA CRISTINA DOS SANTOS, a datar de 31 de julho de 2023; (**Redação dada pelo Decreto n**° **28.427**, **de 12/9/2023**)
- b) MAURO ROBERTO DA SILVA, a datar de 31 de julho de 2023; (**Redação dada pelo Decreto**  $n^{\circ}$  28.427, de 12/9/2023)
- c) ISRAEL SANTOS BORGES, a datar de 31 de julho de 2023; (**Redação dada pelo Decreto nº 28.427, de 12/9/2023**)
- d) MARCELO DE FREITAS OLIVEIRA; reconduzido, a datar de 31 de julho de 2023; (**Redação** dada pelo Decreto n° 28.427, de 12/9/2023)



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

- e) EMÍLIO MÁRCIO DE ALBUQUERQUE, reconduzido, a datar de 31 de julho de 2023; (**Redação** dada pelo Decreto n° 28.427, de 12/9/2023)
- f) ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAÚJO, a datar de 31 de julho de 2023. (**Acrescido pelo Decreto n**° **28.427**, **de 12/9/2023**)
  - VIII 1 (um) representante de aposentados:
- a) MAURO BIANCHIN, titular e BEATRIZ DUARTE RAPOSO, como sua suplente, a contar de 28 de julho de 2020.
- a) MAURO BIANCHIN, reconduzido, a datar de 31 de julho de 2023. (**Redação dada pelo Decreto** n° 28.427, de 2/5/2022)
- Art. 2° As nomeações indicadas nos incisos II, III, IV, V, VII e VIII do art. 1° visam garantir o cumprimento dos mandatos vigentes, conforme o § 5° do art. 77 da Lei Complementar n° 1.100, de 18 de outubro de 2021.
- Art. 3° Os representantes indicados pelos Poderes e pelos Órgãos autônomos representarão as autoridades que os indicaram, para mandato de 3 (três) anos, podendo ser destituídos a qualquer tempo, pelo Chefe do respectivo Poder ou Órgão autônomo que os indicou, consoante o § 1° do art. 84 da Lei Complementar n° 1.100, de 2021.
  - Art. 4° Fica revogado o Decreto n° 25.392, de 10 de setembro de 2020.
  - Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de fevereiro de 2022, 134° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador